



014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº. 834/2009 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

**REITEGRA BEM AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO
MUNICIPAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reintegrar ao patrimônio público municipal o lote de terras medindo 15m x 10m, totalizando 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), encravado em uma área de propriedade da municipalidade, localizada no bairro Niterói, nesta Cidade, doado pela Lei Municipal nº 670/04, aos 20 de outubro de 2004, ao Sr. Márcio Menegussi Menon, por descumprimento do art. 2º da supracitada lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Atílio Vivacqua – ES, 17 de setembro de 2009.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal